

- LEI Nº 72, DE 13 DE OUTUBRO DE 1 966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO,
de acôrdo com suas atribuições legais
e o § 4º do artigo 21 da Lei Orgânica
dos Municípios, PROMULGA a seguinte /
lei: - - - - -

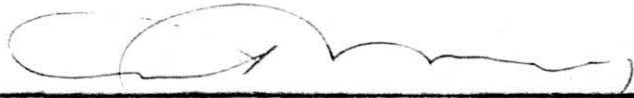
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um
crédito especial de Cr\$ 10 000 000 (dez milhões de cruzei -
ros), destinado à construção da Biblioteca Municipal e equi -
pagem de livros.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o
excesso de arrecadação na rubrica:


Local	Geral
4	III.24 - Imposto de Licença 10 000 000

Artigo 3º - O presente crédito especial, terá vigên -
cia até 31/12/1 966.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretariadã Prefeitura Municipal de
Campo Limpo, aos treze dias do mês de outubro do ano de /
mil novecentos e sessenta e seis.


Irene Jio
Secretária

Promulgado - 12 - 13/10/66
P.L. 68